



LEI Nº. 2891 de 08 de agosto de 2005.

Autoria: Poder executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço do orçamento Programa para o exercício de 2005 e remanejar saldos de dotações e dá outras providências”.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Poder Executivo, Poder Legislativo, FUNDEF – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, FMS – Fundo Municipal de Saúde, FEMBOM – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e IPASLUZ – Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal de Luziânia para o corrente exercício financeiro de 2005.

Parágrafo único: Os recursos destinados à abertura de Crédito Adicional Suplementar do que trata o presente Artigo serão provenientes da previsão do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis em contas do Orçamento Programa de 2005, para suplementação das dotações que apresentam saldos insuficientes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal